



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

L E I N° 914

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS E PENSÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZOELY SANTOS DE OLIVEIRA, Vice-Prefeito no exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono no e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - É concedido um aumento de 11% (onze por cento), sobre os valores básicos de todos os Padrões e Níveis existentes no Quadro Funcional da Prefeitura, inclusive FG, CC, Pensionistas e Instivos do mês de dezembro de 1990.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de Dotações Orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de janeiro de 1991, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 28 de janeiro de 1991

ZOELY SANTOS DE OLIVEIRA
Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal

REGISTRE-SE & PUBLIQUE-SE

Em, 28 de janeiro de 1991

FRANCISCO DA COSTA GONÇALVES

sp. p/Secretaria Municipal de Administração